

ETP - Estudo Técnico Preliminar		
01	Descrição da necessidade	Se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas para prestação de serviços com MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, conforme Lei Municipal nº 2.889/2025, que trata do Programa Municipal SuperAgro (cópia anexa), o qual tem por finalidade criar o programa de incentivo ao aumento da produtividade agrícola, cujo objetivo é proporcionar o desenvolvimento rural, geração de empregos, aumento da renda e a permanência do agricultor no meio rural, que vem sendo desenvolvido no Município desde o ano de 2021.
02	Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual	Esta contratação está prevista e alinhada com o Plano Anual de Contratações.
03	Requisitos da contratação	Deverá ser exigido a apresentação da documentação da empresa, do maquinário e dos funcionários habilitados para a prestação do serviço.
04	Quantidade estimada da contratação	A quantidade a ser contratada se baseia na estimativa de horas a serem disponibilizadas, com base nos anos anteriores.
05	Levantamento de mercado	A alternativa encontrada no mercado como solução foi a contratação de empresa(s), para dispor dos serviços aos munícipes.
06	Estimativa de valor	A estimativa de valor foi realizada através de pesquisa de preços com prestadores de serviço e no Banco de Preços.
07	Descrição da solução como um todo	A solução final a ser entregue é estimular a produtividade do setor primário, objetivando o aumento da arrecadação municipal, oferecer aos produtores condições básicas para que estes possam expandir seus empreendimentos produtivos, utilizando-se de tecnologias e métodos que venham permitir o aumento da produção, bem como torná-los mais competitivos, mediante um processo produtivo mais qualificado. O referido programa cumpre seu objetivo de proporcionar melhorias na infraestrutura das propriedades rurais, proporcionando maior conforto, implantando novas alternativas para que o produtor rural e sua família sintam-se estimulados em permanecer no campo e reinvestir na propriedade.
08	Parcelamento da contratação	Não há prejuízo de que os serviços sejam prestados por empresas diversas, razão pela qual se opta pela modalidade Credenciamento, onde mais de uma empresa pode se credenciar para o mesmo item.

09	Resultados pretendidos	O resultado pretendido com a contratação é dispor dos serviços qualificados para atendimento da população, nos termos do Programa SuperAgro, Lei Municipal nº 2.889/2025.
10	Providências prévias da Administração	Não há providências prévias a serem executadas por parte da Administração.
11	Contratações correlatas	Não há a necessidade de contratações correlatas a esta para a consecução do objeto.
12	Impactos ambientais	Para os casos de intervenção em áreas de vegetação, é exigido do proprietário a apresentação da Licença Ambiental pertinente para o manejo da vegetação.
13	Posicionamento conclusivo	Pelo acima exposto, entende-se adequada a referida contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Vila Flores (RS), 27 de janeiro de 2026.

MARCIO CESAR FIORI
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO